

VESTIBULAR 2025/1
EDITAL Nº 001/2025 – REGULAMENTO PARA PROGRAMA DE DESCONTO ESPECIAL
“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1”

1. A **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO”** é um programa que concede descontos especiais nas mensalidades de ingressantes no primeiro semestre de 2025 para cursos **PRESENCIAIS, SEMI-PRESENCIAIS** e **EAD**, com base no aproveitamento da nota do ENEM, respeitando o limite de vagas disponível em cada curso oferecido pelo UNILAVRAS.
2. O presente **REGULAMENTO** institui as regras que disciplinam, **EM REGIME EXTRAORDINÁRIO E POR TEMPO LIMITADO**, a concessão, o funcionamento, a elegibilidade e a validade do benefício decorrente da **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1”**
3. O programa **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1”** tem como objetivo principal valorizar o desempenho acadêmico dos estudantes no ENEM, oferecendo descontos especiais que possibilitam maior acessibilidade à educação superior de qualidade no UNILAVRAS. Além disso, visa incentivar a excelência acadêmica e promover o desenvolvimento educacional dos beneficiários, proporcionando oportunidades de formação e crescimento pessoal e profissional.

PRAZO DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

4. Aos candidatos que se inscreverem com sua nota do ENEM no Vestibular **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1”** entre **13/01/2025 e 30/01/2025** e se matricularem nesse período serão concedidos descontos especiais de acordo com a pontuação obtida no ENEM.
5. O resultado obtido pelo candidato inscrito no programa **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1”** será divulgado em até 24 (vinte e quatro) horas após a finalização da inscrição. O candidato aprovado terá o prazo de até 03 (três) dias para realizar a matrícula, sob pena de perder a possibilidade de usufruir do benefício.

REQUISITOS DA BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1

6. Para os cursos da modalidade **PRESENCIAL**, os descontos especiais serão concedidos mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer edição do ENEM realizada a partir de 2010, desde que a média simples das notas das quatro áreas de conhecimento e da redação seja igual ou superior a 300, e que a nota da redação seja igual ou superior a 100 pontos, conforme as seguintes faixas:

- **Faixa 1 - Média de 300 a 570:** Será concedido desconto especial de 10% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.
- **Faixa 2 - Média de 571 a 694:** Será concedido desconto especial de 15% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.
- **Faixa 3 - Média de 695 a 776:** Será concedido desconto especial de 25% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.
- **Faixa 4 - Média de 777 a 817:** Será concedido desconto especial de 40% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.
- **Faixa 5 - Média de 818 a 899:** Será concedido desconto especial de 50% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.
- **Faixa 6 - Média igual ou acima de 900:** Será concedido desconto especial de 100% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.

7. Para os cursos da modalidade **SEMI-PRESENCIAIS** e **EAD**, os descontos especiais serão concedidos mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer edição do ENEM realizada a partir de 2010, desde que a média simples das notas das quatro áreas de conhecimento e da redação seja igual ou superior a 300, e que a nota da redação seja igual ou superior a 100 pontos, conforme as seguintes faixas:

- **Faixa 1 - Média de 300 a 495:** Será concedido desconto especial de 15% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.
- **Faixa 2 - Média de 496 a 577:** Será concedido desconto especial de 25% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.
- **Faixa 3 - Média de 578 a 660:** Será concedido desconto especial de 35% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.
- **Faixa 4 - Média de 661 a 742:** Será concedido desconto especial de 40% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.

- **Faixa 5 - Média de 743 a 889:** Será concedido desconto especial de 50% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.
 - **Faixa 6 - Média igual ou acima de 900:** Será concedido desconto especial de 100% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.
8. A média aplicada ao benefício será calculada somando as notas das cinco áreas de conhecimento (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Códigos, Matemática e Redação) e dividindo o total por cinco.
 9. Este benefício é válido exclusivamente para ingressantes no primeiro semestre de 2025 pela nota do ENEM nos cursos de graduação e que não possuam débitos anteriores de qualquer natureza com o UNILAVRAS.
 10. Os descontos terão validade para todo o curso.
 11. O valor das mensalidades estarão sujeitos a reajuste anual.
 12. O pagamento do valor da 1ª mensalidade referente ao ingresso no 1º semestre do curso é obrigatório e se fará com base no valor integral.

VALIDAÇÃO DAS NOTAS E ANO DO ENEM

13. A consulta das notas no ENEM será realizada pelo UNILAVRAS no sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), utilizando o CPF e o ano do ENEM fornecidos pelo do candidato no ato de sua inscrição disponível no link www.unilavras.br/ENEM2025
14. Caso as notas e o ano do ENEM informados pelo candidato no ato de sua inscrição não seja identificado no sistema do INEP, o candidato será desclassificado do Vestibular 2025/1 e não será elegível ao programa **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1”**.

MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

15. O desconto especial é automaticamente e integralmente cancelado em caso de sanção disciplinar, mudança de curso após o início das aulas ou interrupção dos estudos em qualquer momento (trancamento, cancelamento ou abandono).
16. Caso o aluno matriculado apresente reprovação em duas ou mais disciplinas de qualquer período, seu desconto especial, no restante do curso, será reduzido ao desconto da Faixa 1 na modalidade de ensino escolhida.

17. O desconto especial referente as Faixas 1 a 5 é automaticamente e integralmente cancelado em caso de atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não).
18. Para manutenção do benefício de 100%, o aluno matriculado deve manter a média geral semestral igual ou superior a 8,0 (oito), com arredondamento até a primeira casa decimal. Nos semestres nos quais o aluno matriculado com o benefício de 100% não atingir a média geral semestral igual ou superior a 8,0 (oito), o desconto será reduzido, escalonadamente, em 10% (dez por cento).
19. Os descontos especiais concedidos não são cumulativos com outros benefícios de qualquer natureza que o aluno já tenha ou venha a adquirir e somente serão válidos após a realização da matrícula, conforme as regras estabelecidas neste Regulamento e mediante apresentação da documentação completa e validação das notas no sistema do INEP.
20. O desconto especial eventualmente perdido é irrecuperável.
21. O desconto especial não se aplica sobre valores de dependências, adaptações, provas substitutivas ou quais outras taxas administrativas.
22. Os alunos matriculados beneficiados com o desconto especial previsto no presente regulamento, poderão ser convidados para participar de programas de Monitoria e Iniciação Científica;
23. Os beneficiários da **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1”** cedem, sem qualquer ônus, o direito de uso de imagem ao UNILAVRAS enquanto estiverem regularmente matriculados e pelo período adicional de 01 (um) ano após a conclusão do curso, para fins de publicidade e similares, podendo, inclusive, serem convocados para participarem de eventos com essas finalidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS E CONDIÇÕES GERAIS

24. relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.
25. Eventuais cancelamentos da 1ª mensalidade formalizada e concretizada para realização de novo processo de matrícula acarretará perda do vínculo com o UNILAVRAS, sendo necessário, a realização de novo vestibular, ficando a nova inscrição condicionada à disponibilidade de vagas, adequação à grade atualizada do curso e aproveitamento de disciplinas,

quando possível, bem como eventuais adaptações. Ainda, em caso de cancelamento de matrícula, o benefício, termos e condições do contrato de prestação de serviços vigente até então, serão automaticamente cancelados.

26. Condições válidas apenas para alunos ingressantes no 1º semestre de 2025, que ainda não tenham efetivado sua matrícula e pago a 1º mensalidade até a data de divulgação do presente regulamento no site do UNILAVRAS, e/ou que não tenham cancelado, abandonado e/ou trancado sua matrícula na instituição nos últimos 12 meses, computados da data da divulgação do presente e/ou que não possuam nenhum outro vínculo acadêmico em cursos de graduação com a instituição.
27. Alunos já matriculados em vestibulares anteriores ou que tenham realizado o ingresso por meio de transferência externa, segunda graduação, remanejamento interno, reopção de curso ou reaberturas de matrículas não são elegíveis à participação no programa de **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1”**
28. Descontos específicos e sem caráter geral como os previstos no presente regulamento não se aplicam a alunos contemplados com bolsa de estudo PROUNI e outros programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras houver disposição expressa em contrário.
29. Este Regulamento integra o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre o UNILAVRAS e o beneficiado, ressaltando que os descontos especiais concedidos não são descritos no referido contrato.
30. Os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição. O cumprimento das disposições deste Regulamento não isenta o candidato de observar as normas gerais estabelecidas pelo UNILAVRAS.
31. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
32. O programa **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1”** é uma iniciativa oferecida pelo UNILAVRAS em valorização ao Ensino Superior em caráter excepcional e por período determinado. O UNILAVRAS reserva-se o direito de encerrar esta oferta ou modificar as condições descritas neste Regulamento a qualquer momento, sem aviso prévio ou consulta a terceiros.
33. O presente regulamento entra em vigor em 13/01/2025, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições no site do UNILAVRAS.

**Este documento foi retificado em 10 de julho de 2025, em
conformidade com a Política de Bolsas do Unilavras, publicada em 16
de dezembro de 2024.**